



Faça uma mudança do IVA na restauração **com tranquilidade**

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 (OE 2016), estabeleceu várias alterações ao IVA, sendo reformuladas as listas de bens e serviços sujeitos à taxa reduzida (6%*) e intermédia (13%*). Embora estas alterações já estejam em vigor desde 31 de março, há uma alteração importante que se aplicará apenas no próximo dia 1 de Julho, afetando todos os estabelecimentos que, de alguma forma, fornecem ou prestam serviços de alimentação e bebidas.

No caso dos estabelecimentos que prestam serviços de take-away, drive-in ou outras formas de fornecimento de refeições prontas a consumir, passará a aplicar-se a taxa intermédia, em vez da taxa normal (23%), a estes serviços. Para que não restem dúvidas, enquadram-se neste conceito os serviços de fornecimento de pratos ou alimentos acabados de preparar, prontos para consumo imediato, com ou sem entrega ao domicílio, sem serviços associados de apoio ao respetivo consumo.

Os produtos vendidos nestes estabelecimentos, que não se enquadrem no conceito de refeição pronta a consumir, deverão ser analisados à luz das categorias definidas nas listas oficiais de bens sujeitos às taxas reduzida e intermédia.

O quadro seguinte identifica o tipo de taxa aplicável às categorias de produtos mais relevantes para este tipo de estabelecimentos:

Taxa reduzida (6%)	Taxa intermédia (13%)	Taxa normal (23%)
Sumos e néctares de frutos e de algas ou de produtos hortícolas e bebidas de cereais, amêndoa, caju e avelã sem teor alcoólico	Vinhos comuns	Outras bebidas alcoólicas
Leite e logurtes	Águas de nascente, minerais, medicinais e de mesa, águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico	Refrigerantes
Pão	-	Gelados
-	-	Produtos de pastelaria
-	-	Outros produtos não especificados nas listas I e II do Código do IVA

Na eventualidade da venda de conjuntos de produtos por um preço global único – tais como os típicos menus, compostos por prato e bebida – mas que estejam sujeitos a taxas de IVA diferentes, deve aplicar-se ao preço global a taxa mais elevada dos produtos do conjunto.

Ajudamo-lo a perceber o que vai acontecer no seu dia-a-dia.

Casos Práticos:

O estabelecimento XYZ vende refeições prontas a consumir, assim como bebidas (água, sumos, refrigerantes e bebidas alcoólicas) e pretende oferecer aos seus clientes 2 opções de menu completo, por um preço global único (com IVA incluído). Para determinar a taxa de IVA aplicável a ambos os menus, há que analisar a taxa de IVA de cada produto incluído no menu, para apurar a taxa mais elevada.

Menu 1

Prato + bebida (água ou sumo), pelo preço de 6€ (IVA incluído)

Analisando a taxa de IVA individual de cada produto, temos:

Produto	Taxa de IVA individual aplicável
Prato	13%
Bebida (água ou sumo)	As taxas aplicáveis a águas e sumos são: <ul style="list-style-type: none">• 6% – sumos e néctares• 13% – águas

Assim, neste caso deve aplicar-se a taxa de 13% a este menu, uma vez que é a taxa mais elevada aplicável aos produtos que o compõem, independentemente da bebida que o cliente venha a escolher para o seu menu. Logo, a fatura deste menu deve evidenciar os seguintes valores:

Descrição	Qtd	Preço (IVA Incluído)	Taxa IVA	Taxa IVA	Base Tributável*	Valor IVA#	Valor total com IVA
Menu 1	1	6,00	13%	13%	5,31€	0,69€	6,00€
• Prato	–	–	–	* Base Tributável = 6,00/1,13			
• Bebida (água ou sumo)	–	–	–	# Valor IVA = Valor total com IVA – Base tributável			

Menu 2

Pão, sopa, prato e bebida à escolha, pelo preço de 8€ (IVA incluído)

Analisando a taxa de IVA individual de cada produto, temos:

Produto	Taxa de IVA individual aplicável
Pão	6%
Sopa	13%
Prato	13%
Bebida à escolha	As taxas aplicáveis são: <ul style="list-style-type: none">• 6% – sumos e néctares• 13% – águas e vinhos comuns• 23% – refrigerante, cerveja ou outras bebidas alcoólicas, exceto vinhos comuns

Assim, caso este estabelecimento defina o menu com esta diversidade de bebidas à escolha, a taxa de IVA aplicável ao menu será:

- 13%, caso o cliente escolha como bebida sumos, néctares, água ou vinhos comuns
- 23%, caso o cliente escolha refrigerante, cerveja ou outras bebidas alcoólicas

A fatura deste menu deve evidenciar os seguintes valores:

a. Se o cliente escolher sumos, néctares, água ou vinhos comuns:

Descrição	Qtd	Preço (IVA Incluído)	Taxa IVA	Taxa IVA	Base Tributável*	Valor IVA#	Valor total com IVA
Menu 2	1	8,00	13%	13%	7,08€	0,92€	8,00€
• Pão	–	–	–	* Base Tributável = 6,00/1,13			
• Sopa	–	–	–	# Valor IVA = Valor total com IVA – Base tributável			
• Prato	–	–	–				
• Bebida (sumo, néctar, água ou vinho)	–	–	–				

b. Se o cliente escolher refrigerante, cerveja ou outras bebidas alcoólicas:

Descrição	Qtd	Preço (IVA Incluído)	Taxa IVA	Taxa IVA	Base Tributável*	Valor IVA#	Valor total com IVA
Menu 2	1	8,00	23%	23%	6,50€	1,50€	8,00€
• Pão	–	–	–	* Base Tributável = 6,00/1,13			
• Sopa	–	–	–	# Valor IVA = Valor total com IVA – Base tributável			
• Prato	–	–	–				
• Bebida (refrigerante, cerveja ou outra bebida a 23%)	–	–	–				

Como se pode observar no exemplo anterior, quando o estabelecimento vender o menu 2 com refrigerante, cerveja ou outra bebida alcoólica (exceto vinho), terá que entregar ao Estado um valor de IVA superior ao que teria que entregar caso o cliente optasse por sumo ou água, por exemplo (1,50€ vs. 0,92€), afetando assim a rentabilidade esperada com a venda do menu.

Dá que seja conveniente efetuar uma análise cuidada da composição de cada menu, no sentido de determinar antecipadamente a taxa de IVA aplicável e precaver eventuais surpresas na hora de apurar o IVA a entregar ao Estado.